

QUINTO TERMO ADITIVO - CL 001/2003

Quinto termo aditivo ao contrato de locação imobiliária que celebram entre si o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Nienkötter Administradora de Bens Ltda.**

O **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora-Geral da Secretaria, senhora **Nezita Maria Hawerrot Wiggers**, investida das atribuições que lhe confere o disposto no art. 5º da Portaria PRESI nº 311/99, denominado **Locatário**, e a empresa **Nienkötter Administradora de Bens Ltda.**, inscrita no CNPJ 07.769.256/0001-07, estabelecida na rua Osmar Müller, nº 196, bairro Itaguaçu, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88085-460, representada por seus sócios, senhor **Aldo Nienkötter Júnior**, portador da carteira de identidade nº 556.780 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 590.012.679-04, senhor **Luiz Henrique Jabôr Nienköter**, portador da carteira de identidade nº 3.382.134-8 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.662.799-83 e a senhora **Luisa Gabriela Jabôr Nienköter**, portadora da carteira de identidade nº 3.382.133-0 SSP/SC e inscrita do CPF/MF sob o nº 005.662.819-61, representados neste ato por **Ibagy Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o número 75.290.122/0001-69, estabelecida na rua Santos Saraiva, nº 1083, 1º andar, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88070-101, por sua vez representada por seus procuradores, senhor **Ady José Ibagy** e senhor **Leandro Ibagy**, inscritos na OAB/SC sob os nºs 1076 e 6565 e inscritos no CPF sob os nºs 007.877.289-34 e 520.942.199-68, respectivamente, doravante denominado **Locador**, **resolvem prorrogar** o contrato de locação imobiliária firmado em 15/09/2003, **acrescentando** à cláusula quarta a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato de locação imobiliária vigorará por mais 12 (doze) meses, a contar de **04/11/2007**.

Parágrafo único - O contrato poderá ser prorrogado automática e sucessivamente por iguais períodos, mantidas todas as cláusulas e condições, se nenhuma das partes manifestar por escrito sua intenção de pôr fim à locação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do período contratual.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 05/10/07**.

Contratante:

Contratada:

**Nezita Maria Hawerrot Wiggers
Diretora-Geral de Secretaria
TRT 12^a Região**

**Ady José Ibagy
Procurador
Ibagy Imóveis Ltda.**

**Leandro Ibagy
Procurador
Ibagy Imóveis Ltda.**